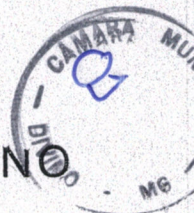




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº

LEI Nº 725, DE 02 DE MARÇO DE 1977

Assunto

Autoriza reajustamento de Taxas e Tarifas Municipais, constantes

Serviço

das Tabelas do Código Tributário da Prefeitura Municipal de Divino

A Câmara Municipal de Divino decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado, a reajustar os valores constantes das Tabelas do Código Tributário da Prefeitura Municipal de Divino, instituído pela lei nº 644, de 20 de dezembro de 1973, referentes as seguintes taxas e tarifas:

Taxa de Licenças Diversas, reajustamento de 50% (cinquenta por cento);

Taxa de Averbação, de Cr 1,00..para.....Cr 5,00;

Taxa de Cadastro, de Cr 2,00...para.....Cr 5,00;

Taxa de Expediente, de Cr 3,00..para.....Cr 10,00;

Taxa de Limpeza Pública, de Cr 1,00 para.....Cr 1,50 por metro de testada;

Taxa de Conservação de calçamento, de Cr 1,00 para Cr 2,00 por metro de testada.....Cr 1,50;

Taxa de iluminação pública, de Cr 1,00 para Cr 2,00 por metro de testada.....Cr 1,50;

Tarifa de água, de Cr 60,00 anual para.....Cr 90,00;

Taxa de Conserv. de Estradas, Art. 227 do Código Tributário

Abate de Gado fora de Matadouro:

a)- Suínos, de Cr 3,00 para.....Cr 10,00;

b)- Bovinos, de Cr 6,00 para.....Cr 15,00.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 02 de março de 1977.

Edgard Souza Moreira  
Prefeito Municipal

José Meireles Sobrinho  
Secretário Municipal